



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela lei municipal de nº 352, de 31 de agosto de 2009.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SENHOR CICERO MONTEIRO NETO

ANO VII – Nº 650 - RODOLFO FERNANDES/RN, Terça – Feira, 14 de Abril de 2015

IMPrensa Oficial do Município de Rodolfo Fernandes – RN

EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PODER EXECUTIVO

CICERO MONTEIRO NETO – Prefeito Municipal
MARIA PERPETUA DO SOCORRO SILVA – Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO – Presidente

MINERVANIO MENEZES OLIVEIRA- Vice-Presidente

JOÃO WADNIO MONTEIRO

MANOEL DE FREITAS CAVALCANTE

MARIA DE FATIMA MONTEIRO BESSA

FRANCISCO VICTOR DE MENDONÇA

MARCOS LUIZ BATISTA OLIVEIRA

ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA

FRANCISCO NEURIBERG MONTEIRO DE MELO

1- GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 548/2015.

DE 13 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), destinado a aquisição de equipamento e manutenção das ações de saúde no Município de Rodolfo Fernandes.

03	Fundo Municipal de Saúde
0302	Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
10	Saúde
301	Atenção Básica

0010	Saúde				
2.041	Manutenção do Programa Saúde da Família				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	000	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	021	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	022	R\$	35.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	000	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	021	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	022	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	000	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	021	R\$	1.000,00
400000	Despesa de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte		R\$	80.000,00
Total				R\$	122.000,00

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.042	Manutenção do Programa Saúde Bucal				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	000	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	021	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	022	R\$	37.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	000	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	021	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	022	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	000	R\$	1.000,00
Total				R\$	43.000,00

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.046	Manutenção da Farmácia Básica				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	000	R\$	8.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	000	R\$	4.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	021	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	022	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	000	R\$	1.000,00
Total				R\$	15.000,00

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				

2.069	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fone	000	R\$	1.000,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fone	021	R\$	1.000,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fone	022	R\$	6.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	000	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	021	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	022	R\$	54.000,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	000	R\$	1.000,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	021	R\$	1.000,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	022	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	000	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	021	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	022	R\$	13.000,00
339014	Diárias – Pessoa Civil	Fonte	000	R\$	500,00
339014	Diárias – Pessoa Civil	Fonte	021	R\$	500,00
339014	Diárias – Pessoa Civil	Fonte	022	R\$	1.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	000	R\$	500,00
339030	Material de Consumo	Fonte	021	R\$	500,00
339030	Material de Consumo	Fonte	022	R\$	5.000,00
339032	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fone	000	R\$	500,00
339032	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fone	021	R\$	500,00
339032	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fone	022	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	000	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	021	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	022	R\$	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	000	R\$	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	021	R\$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	022	R\$	5.000,00
Total				R\$	111.000,00

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.070	Manutenção das Ações do Programa Brasil Sem Miséria – Prótese Dentária				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fone	000	R\$	1.000,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fone	021	R\$	1.000,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fone	022	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	000	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	021	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	022	R\$	1.000,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	000	R\$	1.000,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	021	R\$	4.500,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	022	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	000	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	021	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	022	R\$	1.000,00
339014	Diárias – Pessoa Civil	Fonte	000	R\$	500,00
339014	Diárias – Pessoa Civil	Fonte	021	R\$	500,00
339014	Diárias – Pessoa Civil	Fonte	022	R\$	1.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	000	R\$	500,00

339030	Material de Consumo	Fonte	021	R\$	500,00
339030	Material de Consumo	Fonte	022	R\$	35.000,00
339032	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fone	000	R\$	500,00
339032	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fone	021	R\$	500,00
339032	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fone	022	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	000	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	021	R\$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	022	R\$	42.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	000	R\$	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	021	R\$	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	022	R\$	1.000,00
Total				R\$	102.500,00
Total Geral do Crédito Especial				R\$	393.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.048	Assistência a Saúde da População de Baixa Renda				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	000	R\$	34.000,00
Total anulado da ação				R\$	34.000,00

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.041	Manutenção do Programa Saúde da Família				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	021	R\$	10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	021	R\$	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	022	R\$	36.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	029	R\$	96.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	021	R\$	9.500,00
Total anulado da ação				R\$	156.500,00

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.042	Manutenção do Programa Saúde Bucal				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	022	R\$	38.000,00
Total anulado da ação				R\$	38.000,00

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.046	Manutenção da Farmácia Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratis	Fonte	022	R\$	1.000,00
Total anulado da ação				R\$	1.000,00

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.045	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	022	R\$	24.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	022	R\$	60.000,00
Total anulado da ação				R\$	84.000,00

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE RECURSOS					
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária	Fonte	000	R\$	34.000,00	
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária	Fonte	021	R\$	24.500,00	
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária	Fonte	022	R\$	255.000,00	
Superávit Financeiro - PMAQ/2014	Fonte		R\$	80.000,00	
Total			R\$	393.500,00	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 100% (cem por cento), ser for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 13 de Abril de 2015.

Cícero Monteiro Neto
Prefeito Municipal
CPF: 413.926.554-04

**LEI MUNICIPAL Nº. 549/2015.
DE 13 DE ABRIL DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado a inclusão de fonte de recursos em ações de assistências social desenvolvidas no Município de Rodolfo Fernandes.

03	Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
08	Assistência Comunitária				
241	Assistência ao Idoso				
0010	Assistência Comunitária				
2.056	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	000	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	031	R\$	30.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	000	R\$	7.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	031	R\$	1.000,00
Total				R\$	39.000,00

03	Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0010	Assistência Comunitária				
2.062	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	000	R\$	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	031	R\$	8.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	000	R\$	1.000,00
319113	Obrigações Patronais	Fonte	031	R\$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	000	R\$	1.000,00
Total				R\$	13.000,00
Total Geral do Crédito Especial				R\$	52.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se

refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03	Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
08	Assistência Comunitária				
241	Assistência ao Idoso				
0010	Assistência Comunitária				
2.056	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
300000	Despesas Correntes				

310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	031	R\$	31.000,00
330000	Outras Despesas Corrente				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	000	R\$	8.000,00
Total anulado da ação				R\$	39.000,00

03	Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
0402	Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0010	Assistência Comunitária				
2.062	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	031	R\$	10.000,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	000	R\$	3.000,00
Total anulado da ação				R\$	13.000,00

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE RECURSOS					
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária	Fonte	000	R\$	11.000,00	
Anulação Parcial de Dotação Orçamentária	Fonte	031	R\$	41.000,00	
Total				R\$	52.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 100% (cem por cento), ser for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 13 de Abril de 2015.

Cícero Monteiro Neto
Prefeito Municipal
CPF: 413.926.554-04

LEI MUNICIPAL Nº. 550/2015.
DE 13 DE ABRIL DE 2015

*DE RODOLFO FERNANDES/RN E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.*

*REGULAMENTA O PAGAMENTO DE
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
LABORAM FUNÇÕES AS QUAIS FAZEM JUS
AO PERCEBIMENTO DE TAL GRATIFICAÇÃO
NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA*

**CICERO MONTEIRO NETO, PREFEITO
MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido adicional de
insalubridade aos servidores que laboram

nas funções abaixo elencadas, com percentuais específicos para cada função conforme:

I – Odontólogo, PSF e Hospital Municipal, percentual 20% (vinte por cento);

II – Bioquímico Farmacêutico, farmácia básica, percentual 20% (vinte por cento);

III – Bioquímico farmacêutico, Laboratório, percentual 20% (vinte por cento);

IV – Enfermeiro, PSF e Hospital, Laboratório, percentual 20% (vinte por cento);

V – Técnico de enfermagem, PSF, Hospital e Laboratório, percentual 20% (vinte por cento);

VI – Fisioterapeuta, Hospital e Laboratório, percentual 20% (vinte por cento);

VII – Nutricionista, Hospital e Laboratório, percentual 20% (vinte por cento);

VIII – Agente de Saúde 20% (vinte por cento);

IX – Agente de endemias 20% (vinte por cento);

Art. 2º Os percentuais de adicional tomarão por base o salário base de cada cargo;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de orçamento próprio, Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES – RN, em de 13 de Abril de 2015.

Cícero Monteiro Neto
Prefeito Municipal
CPF: 413.926.554-04

PORTARIA Nº 110/2015

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DO EVENTO: FEIRA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, A SER REALIZADA NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2015.*

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para Montagem de Estrutura do Evento: Feira Municipal de Empreendedorismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a ser realizada nos dias 08 e 09 de Maio de 2015, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado á Contratação de empresa especializada para Montagem de Estrutura do Evento: Feira Municipal de Empreendedorismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a ser realizada nos dias 08 e 09 de Maio de 2015..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e, Cumpra – se

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Abril de 2015.

Cícero Monteiro Neto
Prefeito Municipal
CPF: 413.926.554-04

2- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.

Termo de Adjudicação e Homologação.

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 2015.03.17-02PP.** Objeto: Contratação de Serviços de Fornecimento de Água Potável por carrada para Manutenção das Ações de combate a Seca no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Conforme especificações

apresentadas no Edital Convocatório.
Licitante(s) Vencedor(es): MINERAÇÃO PENIEL LTDA - EPP, estabelecida na SITIO JATOBA, SN, Apodi - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.574.268/0001-04. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 41.360,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal 8.666/93, Alterações posteriores, Art. 42 da Lei 123/06. - CICERO MONTEIRO NETO - Prefeito - Ordenador de despesa da - Secretaria Municipal de Agricultura.

Data da Homologação: 13 de Abril de 2015.

3- CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2015-GAPRE

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER PROVISORIAMENTE A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, o art.59 da Lei Complementar nº 101/2000, os arts. 75 a 80 da Lei 4.320/64 e o Parecer Jurídico 030/2015 do Poder Legislativo Municipal, bem como a Resolução 13/2013- TCE/RN e por fim consulta via telefônica ao respectivo órgão;

CONSIDERANDO, pois, a autotutela administrativa e que a investidura do cargo de Controlador Interno deve dar-se mediante Concurso Público;

CONSIDERANDO, por sua vez, a impossibilidade financeira e orçamentária para a realização de Concurso Público no âmbito do Poder Legislativo, devido o seu alto custo, inviabilizando, assim, a sua realização em curto prazo;

CONSIDERANDO, em outro norte, que a Câmara de Vereadores de Rodolfo Fernandes possui um pequeno volume de atividades administrativas e o cargo de controlador interno, nunca fora preenchido por Concurso Público;

CONSIDERANDO, ademais, que o Cargo de Controlador possui caráter eminentemente fiscalizador, de atividade contínua, permanente e necessário para a garantia dos princípios administrativos, quais sejam, a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, a dicção do art.10º, caput e parágrafo único, da Resolução 13/2013-TCE/RN, disciplinado que a Controladoria seja formada na maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do respectivo Poder e devendo constar dentre eles, preferencialmente, no mínimo um profissional com formação acadêmica na área das Ciências Contábeis, da Administração, da Economia, do Direito ou da Gestão Pública. Com efeito, na vacância do cargo efetivo de controlador interno, e existindo servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativos, bem como prestadores de serviço responsáveis pela assessoria jurídica e contábil, formados nas áreas específicas necessárias;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a Senhora **MARIA ZILMA NUNES SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO**, conforme a legislação em vigor.

Art.2º - Em decorrência da nomeação, fica concedido a Servidora a remuneração de 30% do Cargo de Controlador Interno, a ser inserido em sua respectiva folha, conforme determina a Resolução 005 de 2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 13 de abril de 2015.

Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RODOLFO FERNANDES/RN
PREFEITO
CICERO MONTEIRO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARIA JOSÉ GURGEL DE BESSA SILVA
END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
R: Manoel Nobre,49, Centro
Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59830-000
Fone/Fax: (84) 3373-2216
www.rodolfofernandesrn.com.br**